

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR PARA O ENSINO MÉDIO

EDITAL 2018-2019

O Núcleo de Pesquisa e Iniciação Científica da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – (PROPEP) abre as inscrições para solicitações de Bolsas do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DA UNIGRANRIO para alunos do Ensino Médio do CAP/UNIGRANRIO e escolas públicas associadas, de acordo com os termos do presente EDITAL e das normas gerais e específicas das Resoluções Normativas RN-017/2006 e RN042/2013 do CNPq.

O Programa de Iniciação Científica para o Ensino Médio visa despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes do ensino médio, mediante sua participação em atividades de pesquisa científica ou tecnológica, orientados por pesquisador qualificado.

As inscrições estarão abertas no período de **9 de fevereiro a 26 de março de 2018**, mediante o disposto no calendário deste Edital.

Os recursos disponíveis para atender ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica da UNIGRANRIO são oriundos do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (PIBIC-EM/CNPq), e da Universidade do Grande Rio UNIGRANRIO (PIBIC-EM/UNIGRANRIO).

1. OBJETIVOS DO PROGRAMA:

- 1.1.** Despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre alunos do ensino médio;
- 1.2.** Estimular precocemente o interesse pela pesquisa científica e tecnológica e apresentar, ao aluno do ensino médio, a possibilidade de participar de projetos de pesquisa desenvolvidos na Universidade;
- 1.3.** Promover maior integração entre o ensino médio e a graduação, dentro de um processo de educação continuada;
- 1.4.** Estimular professores e alunos a engajar-se na atividade de pesquisa com temáticas e objetivos voltados à realidade do ensino médio.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 2.1.** As bolsas terão vigência de até 12 (doze) meses, no período de **agosto de 2018 a julho de 2019**;
- 2.2.** As solicitações de renovação serão avaliadas pelos Comitês Institucional e Externo, mediante a reapresentação do projeto, relatório mostrando claramente os avanços alcançados com o desenvolvimento da pesquisa, etapas a serem executadas e plano de trabalho do bolsista;
- 2.3.** Cada orientador terá direito à cota máxima de duas bolsas, desde que sejam claramente distintas as atividades e os planos de trabalho dos bolsistas.
- 2.4.** A efetiva implementação da bolsa ocorrerá após a indicação e regularização da documentação do aluno. Não haverá pagamento retroativo.
- 2.5.** As solicitações com informações incompletas, com arquivos em branco ou corrompido não serão avaliadas. A conferência das informações prestadas no ato da inscrição e a confirmação da referida inscrição são de inteira responsabilidade do orientador.
- 2.6.** A bolsa não utilizada pelo solicitante poderá ser remanejada.
- 2.7.** A PROPEP poderá cancelar ou suspender a cota de bolsas de um orientador por não cumprimento das exigências do Programa.
- 2.8. No caso de Projetos recomendados na condição de encaminhamento ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), a implementação da bolsa de Iniciação Científica Júnior somente ocorrerá após a aprovação do Projeto pelo CEP;**
- 2.9.** Situações não previstas neste Edital serão tratadas pelo Comitê Institucional da PROPEP.

3. REQUISITOS, CONDIÇÕES E COMPROMISSOS DO ORIENTADOR:

- 3.1.** Ser professor efetivo da UNIGRANRIO, com título de doutor ou mestre;
- 3.2.** Demonstrar, por meio de produção intelectual, experiência em atividades de pesquisa científica, cultural, artística, ou em desenvolvimento tecnológico;
- 3.3.** Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal para a execução das atividades;
- 3.4.** Ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes;
- 3.5.** Orientar o bolsista na execução do plano de trabalho aprovado, incluindo a elaboração dos relatórios (parcial e final);
- 3.6.** Orientar, acompanhar e estimular a exposição feita por seus bolsistas no Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica, promovido pela PROPEP/UNIGRANRIO;

3.7. Incluir os nomes dos bolsistas e modalidade da bolsa nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, quando eles tiverem participação efetiva no produto apresentado;

3.8. Avaliar o desempenho do bolsista ao final de sua participação;

3.8. Comunicar quaisquer situações adversas ao desenvolvimento da pesquisa ou desempenho do bolsista ao Núcleo de Pesquisa e Iniciação Científica/PROPEP da UNIGRANRIO.

4. REQUISITOS, CONDIÇÕES E COMPROMISSOS DO BOLSISTA:

4.1. Estar regularmente matriculado no ensino médio do CAP/UNIGRANRIO ou escolas públicas associadas;

4.2. Estar desvinculado do mercado de trabalho;

4.3. Executar o plano de atividades com dedicação mínima de oito horas semanais;

4.4. Apresentar histórico escolar do último ano com rendimento escolar satisfatório (sem reprovações);

4.5. Apresentar comprovante de frequência igual ou superior a 80% no ano letivo corrente;

4.6. Elaborar relatório de suas atividades semestralmente, e ao final de sua participação;

4.7. Apresentar os resultados parciais e finais das atividades de pesquisa, sob a forma de painel ou exposição oral, acompanhados de relatório, nos encontros de Iniciação Científica e Tecnológica promovidos pela UNIGRANRIO;

4.8. Fazer referência à sua condição de bolsista do CNPq (PIBIC-EM/CNPq) ou da UNIGRANRIO (PIBIC-EM/UNIGRANRIO), nas publicações e trabalhos apresentados;

4.9. Devolver ao CNPq, ou à UNIGRANRIO, em valores atualizados, mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima e assumidos não sejam cumpridos.

4.10. Ter o currículo cadastrado na Plataforma Lattes;

4.11. É vedado acumular a bolsa do CNPq ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres;

4.12. Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa de IC com bolsas concedidas por Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou pelo Ministério da Educação (MEC), quando estas possuírem objetivos assistências, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas de Iniciação Científica

5. INSCRIÇÕES:

5.1. As inscrições de projetos novos e solicitações de renovação deverão ser realizadas via internet, pelo sistema específico para o Programa de Iniciação Científica, no período de **9 de fevereiro a 26 de março de 2018**. Após se cadastrar, o orientador poderá acessar o sistema usando o seu *login* e senha (pessoal, gerada pelo sistema e enviada por e-mail). Os *links* estarão disponíveis na página da PROPEP/Iniciação Científica no período de inscrições.

5.2. O orientador será responsável por garantir a veracidade e a correção das informações prestadas na inscrição e no(s) arquivo(s) enviados.

5.3. O orientador será responsável pela comunicação com a PROPEP sobre o andamento do processo seletivo e seus resultados.

6. SELEÇÃO:

6.1. As bolsas serão concedidas considerando-se, no processo seletivo, o mérito do projeto, o plano de atividades para o bolsista e a produtividade acadêmico-científica do professor, respeitando-se o número de bolsas disponíveis;

6.2. Na primeira etapa, os projetos serão avaliados por consultor *Ad hoc*;

6.3. Posteriormente, as propostas serão analisadas pelo Comitê Institucional da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação que emitirá um parecer de recomendação ou não, de acordo com a pontuação alcançada por cada proposta. Os projetos recomendados em primeira instância aguardarão a avaliação do Comitê Externo do CNPq e a disponibilidade de bolsas;

6.4. Caso sejam sugeridas modificações ou estabelecidas condições para recomendação do projeto, o parecer emitido pelo Comitê Institucional será enviado ao orientador, possibilitando, assim, os pedidos de reconsideração. O professor orientador terá um prazo estipulado no calendário PIBIC-EM para enviar recurso à PROPEP;

6.5. Caberá ao Comitê Institucional avaliar os recursos apresentados, bem como sugerir modificações nos resultados. As decisões serão informadas aos orientadores;

6.6. Caberá ao Comitê Externo, composto com representantes das três grandes áreas do conhecimento: ciências da vida, ciências exatas e da terra e ciências humanas e sociais, analisar e classificar as propostas recomendadas com vistas a definir a demanda qualificada do Programa de Iniciação Científica para o Ensino Médio da Unigranrio.

6.7. As decisões decorrentes da avaliação do Comitê Externo serão irrecorríveis.

6.8. Caberá à direção do CAP/UNIGRANRIO e das escolas associadas indicar alunos de destacado aproveitamento escolar para participar do processo de seleção de bolsistas.

7. CANCELAMENTO DAS BOLSAS:

7.1. A bolsa do estudante será cancelada quando houver interrupção ou desligamento do curso, ou conclusão do Ensino Médio;

7.2. O não atendimento às normas do CNPq e institucionais estabelecidas no presente Edital poderá implicar no cancelamento de bolsas pela PROPEP/UNIGRANRIO;

7.3. O pedido de cancelamento de bolsa poderá ser feito por solicitação do orientador, mediante justificativa a ser apresentada ao Programa Institucional de Iniciação Científica Júnior.

7.4. Os cancelamentos solicitados após 4 (quatro) meses de vigência da bolsa deverão ser acompanhados de relatório parcial.

8. QUANTIDADE DE BOLSAS E VALORES:

8.1. Serão disponibilizadas 32 (trinta e duas) bolsas do CNPq e 12 (doze) bolsas institucionais, para alunos do CAP/UNIGRANRIO e/ou escolas públicas.

8.2. O aluno participante do Programa Institucional de Iniciação Científica Júnior, na modalidade de bolsista de Iniciação Científica do ensino médio (PIBIC-EM), receberá bolsa do CNPq no valor mensal de R\$ 100,00 (Cem reais) ou bolsa institucional de R\$ 100,00 (Cem reais).

9. CERTIFICADO:

9.1. O aluno que cumprir as exigências do presente Edital e apresentar os resultados da pesquisa no Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica receberá certificado de Bolsista de Iniciação Científica do Ensino Médio, PIBIC-EM/CNPq ou PIBIC-EM/Unigranrio.

10. CALENDÁRIO:

10.1. Inscrições de projetos novos e solicitação de renovação (com relatório): **9 de fevereiro a 19 de março de 2018.**

10.2. Avaliação dos projetos por consultor *Ad hoc*: **março a abril de 2018.**

10.3. Seleção de propostas pelo Comitê Institucional: **março a abril de 2018.**

10.4. Pedidos de reconsideração: **até julho de 2018.**

10.5. Avaliação do Comitê Externo: **maio de 2018.**

10.6. Divulgação dos orientadores contemplados: **a partir de junho de 2018.**

10.7. Indicação de Bolsistas: **a partir de julho 2018.**

10.8. Implementação das Bolsas: agosto de 2018.

11. INFORMAÇÕES:

NÚCLEO DE PESQUISA E INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UNIGRANRIO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA e PÓS-GRADUAÇÃO – MESTRADO E DOUTORADO
Rua Prof. José de Souza Herdy, 1160. Bloco B 1o Andar
25 de Agosto - Duque de Caxias - RJ - CEP 25071-202
Telefone: 2672-7867
E-mail: piic@unigranrio.com.br
Horário de atendimento: 8 às 17h.
Link [PROPEP/ Iniciação Científica](#):